



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
GABINETE DA
PREFEITA

DECRETO Nº 53/2020 de 09 de junho de 2020

COVID-19

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BAHIA, COMO MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo Coronavírus como pandemia e que requereu que os países redobrem o comprometimento com o combate à doença;

Considerando o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando a situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

Considerando que o Município de Terra Nova não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe a Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

DECRETA:

Art. 1º - A regulamentação para o fechamento temporário das ruas para efetivo funcionamento da Barreira Sanitária, descrita no Decreto nº 43/2020 de 19 de maio de 2020, no âmbito do Município de Terra Nova, ficam definidas nos termos deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

Art. 2º - Fica determinada a prorrogação do fechamento das seguintes vias da sede do Município pelo acesso da BA-515, até o dia **21/06/2020**.

- 1 - RUA DE ACESSO AO CONDOMINIO TERRA NOVA – AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES
- 2 - AVENIDA AROLDO CEDRAZ
- 3 - RUA ACM VII - AO LADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL;
- 4 - RUA ACM IV – ACESSO AO CESTEN;
- 5 - RUA MARIA DE LOURDES – ACESSO A ESCOLA CASTRO ALVES;
- 6 - RUA MARIA DA GLÓRIA – ACESSO A ESCOLA SANTA MARCELINA;
- 7 - RUA JAIME VILA BOAS – FRENTE AO POSTO COMBUSTÍVEL.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova - Bahia, em 09 de junho de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

Art. 2º - Fica determinada a prorrogação do fechamento das seguintes vias da sede do Município pelo acesso da BA-515, até o dia **21/06/2020**.

- 1 - RUA DE ACESSO AO CONDOMINIO TERRA NOVA – AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES
- 2 - AVENIDA AROLDO CEDRAZ
- 3 - RUA ACM VII - AO LADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL;
- 4 - RUA ACM IV – ACESSO AO CESTEN;
- 5 - RUA MARIA DE LOURDES – ACESSO A ESCOLA CASTRO ALVES;
- 6 - RUA MARIA DA GLÓRIA – ACESSO A ESCOLA SANTA MARCELINA;
- 7 - RUA JAIME VILA BOAS – FRENTE AO POSTO COMBUSTÍVEL.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova - Bahia, em 09 de junho de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

Art. 2º - Fica determinada a prorrogação do fechamento das seguintes vias da sede do Município pelo acesso da BA-515, até o dia **21/06/2020**.

- 1 - RUA DE ACESSO AO CONDOMINIO TERRA NOVA – AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES
- 2 - AVENIDA AROLDO CEDRAZ
- 3 - RUA ACM VII - AO LADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL;
- 4 - RUA ACM IV – ACESSO AO CESTEN;
- 5 - RUA MARIA DE LOURDES – ACESSO A ESCOLA CASTRO ALVES;
- 6 - RUA MARIA DA GLÓRIA – ACESSO A ESCOLA SANTA MARCELINA;
- 7 - RUA JAIME VILA BOAS – FRENTE AO POSTO COMBUSTÍVEL.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova - Bahia, em 09 de junho de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal